

Administrativa realizada em 24/9/2026,

RESOLVE:

Art. 1º

Incluir, no inciso V do artigo 1º do Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - da Resolução Administrativa n.º 10, de 5 de outubro de 2012, a alínea "m" com a seguinte redação:

Art.1.º.....

V -

m) Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Co.Labora15

Art. 2º

Revogar o item 5 da alínea "c" do inciso V do art. 1º.

Art. 3º. As atribuições da unidade organizacional indicada no art. 1º são disciplinadas em ato normativo próprio, nos termos da Resolução Administrativa n.º 12/2024, e de suas alterações posteriores.

Art. 4º.

Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 11/2026

A Coordenadora de Gestão do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 13/10/2026

pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: CAMPINAS

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

FERNANDA SANTOS BANDARRA

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

YURI COSTA LIMA

GUILHERME DA SILVA DIAS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ANDRADE
LELIA LUIZA BARBIERI
BEATRIZ MELO DE SOUSA

POLO: PIRACICABA

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

JOAO PEDRO DE LIMA JUNIOR

POLO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RICARDO CEZAR DE FRANCA

POLO: SOROCABA

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

VALDELICE OLIVEIRA LOMBARDI

Campinas, 07 de outubro de 2026.

SANDRA APARECIDA FERNANDES COELHO
Coordenadora de Gestão do Quadro de Pessoal

Despacho

Despacho

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

De 6/10/2026

PROAD 6910/2026 - (INATIVA) SEÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES - (INATIVA) SEÇÃO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES - ADRIANA CRISTINA DA SILVA CERRI - ILDEVAN DOMINGOS ANDRADE - DOUGLAS JEFFERSON GUSO - ROSELI DA CRUZ SANTOS PEREIRA - EDUARDO SODRE JUNIOR - ALEXANDRE AZEREDO FONSECA – “Vistos. Trata-se do pagamento de dívida de exercícios anteriores referente a diferenças de substituição, decorrentes das informações de frequência fornecidas no início de janeiro de 2026, referentes às substituições de Funções Comissionadas e de Cargos Comissionados ocorridas em razão de retificações de frequência do mês de dezembro de 2025, devida aos servidores com direito à retribuição por substituição de cargos comissionados e funções de confiança relacionados na Informação DPSERV/SPS nº 052/2026 (doc. 17) e na Informação DPSERV/SPS nº 06.5/2026 (doc. 19). O deferimento do pagamento de tal verba encontra amparo legal no disposto nos artigos 38 e 39 da Lei nº 8.112/1990, com a redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, bem como na Resolução CSJT nº 165, de 18 de março de 2016, e na Resolução nº 9, de 3 de maio de 2019, deste Tribunal. Preliminarmente, entendo prejudicada a análise da prescrição no presente caso, haja vista não ter havido o decurso do prazo quinquenal previsto no Decreto nº 20.910/1932. Por fim, sobre o montante devido, deverão incidir atualização monetária e juros de mora a contar de 30/3/2026 - data do "Relatório de substituições ocorridas de comissões" (doc. 16), até o efetivo pagamento, com efeitos financeiros a partir da data de início da substituição constante na Informação DPSERV/SPS nº 06.5/2026 (doc. 19) - , observados a metodologia de cálculo de passivos de pessoal no âmbito da Justiça do Trabalho e os parâmetros da Resolução CSJT nº 419/2025, em especial os requisitos do artigo 4º, para a instrução e o reconhecimento do passivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Publique-se. Considerando que o reconhecimento administrativo do passivo deve observar integralmente os requisitos estabelecidos pela Resolução CSJT nº 419/2025, especialmente quanto ao cumprimento do inciso II do art. 4º da referida Resolução, necessário à adequada instrução do processo e ao reconhecimento da dívida decorrente da substituição, À consideração superior.”

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

E-MAIL - NOTIFICA aplicação de penalidade - Proad 6595/2026 - 2025NE002042

Termo de envio de e-mail

E-mail enviado pelo sistema conforme descrito abaixo.

De:

Para:

Cc:

Cco:

Assunto:

Documentos anexos: